



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.611/2001

ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1493/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1493/99, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A JARI será composta de 03 (três) membros a saber:

I - Um servidor do Município, indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá.

II- Um representante do Ministério Público, ou representante por este indicado.

III-Um representante do Órgão que impôs a penalidade.

Parágrafo primeiro - Cada membro da JARI possuirá um suplente indicado pelo respectivo órgão.

Parágrafo segundo - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de até 01 (um) ano, vedada a recondução, exceto para o representante do Ministério Público.

Parágrafo terceiro - É requisito para integrar a JARI, o conhecimento prévio da legislação de trânsito.

Parágrafo quarto - Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de JETON, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por sessão.

Parágrafo quinto - Será nomeado(a), também através de Portaria do Prefeito Municipal, um(a) Secretário(a) para secretariar os trabalhos nos julgamentos da JARI, que fará jus ao recebimento de JETON, no valor dos demais membros da junta.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei 1493/99, que não colidem com esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração